5ª REGIÃO MILITAR
COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

ATENÇÃO! As orientações a seguir são imprescindíveis e buscam auxiliar o candidato no processo seletivo, porém NÃO abarcam todas as exigências necessárias e NÃO substituem a leitura e compreensão do Aviso de Convocação.

1) É necessário atentar-se ao capítulo do Aviso de Convocação que trata da entrega da documentação. Os documentos devem ser entregues na sequência estabelecida nesse capítulo, encadernados em um volume único, com as páginas numeradas e rubricadas pelo candidato. Todos os originais devem ser apresentados para conferência.

2) Além da via original da Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar, que deverá integrar o volume encadernado, o candidato deverá entregar também outra via assinada dessa mesma Declaração, em folha apartada (não incluir na encadernação). **Atenção: não entregar cópia, mas sim uma outra via assinada**.

3) Quanto às certidões negativas previstas: como forma de auxílio, o site a seguir costuma listar os locais para emissão de parte das certidões exigidas, mas a descontinuidade dos serviços nele listados ou a falta de algum órgão/serviço não desobriga o candidato de apresentar as certidões descritas no Aviso de Convocação: https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/normativos/certidoes-criminais-negativas.
Já a Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal poderá ser obtida no site do Departamento de Polícia Federal: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais.

3.1) Observações quanto às certidões negativas:

a) Para a Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Federal, é necessário que contemple o 1º e o 2º grau de jurisdição. Há tribunais que emitem certidões separadas para cada grau de jurisdição e há outros que emitem os dois graus em uma única certidão. O candidato deverá emiti-la no site do Tribunal Regional Federal que atende o estado em que reside.

b) Para a Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Estadual, é necessário que contemple o 1º e o 2º grau de jurisdição, bem como os Juizados Especiais Criminais. A quantidade de certidões necessárias para atender a esse item varia de acordo com a cidade de residência do candidato. A certidão que contempla o 2º grau de jurisdição costuma ser emitida pelo Tribunal de Justiça do respectivo estado.

3.2) Exemplo de emissão de certidões para os candidatos **residentes em Curitiba-PR** (os candidatos das demais cidades/estados deverão verificar junto aos órgãos da respectiva cidade/estado, contudo alguns exemplos abaixo aplicam-se a todos os candidatos):

a) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal: obtida no site do Departamento de Polícia Federal **(serve para os candidatos de todos os estados)**;

b) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil (Estadual): obtida no site da Polícia Civil do Paraná. O candidato residente no Paraná e que não possua RG no estado do Paraná deverá emitir o atestado de cadastro negativo no mesmo site. Caso tenha residido em outros estados nos últimos 5 (cinco) anos, deverá emitir também a certidão dos respectivos órgãos **(serve para os candidatos residentes no Paraná)**;

c) Certidão do Distribuidor **Criminal** da Justiça Federal: obtida no site do Tribunal Regional Federal da 4ª Região Militar. Atentar-se para solicitar a certidão que contemple o 1º e o 2º grau de jurisdição **(serve para os candidatos residentes no Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul)**;

d) Certidão do Distribuidor **Criminal** da Justiça Estadual (1º grau e 2º grau, incluindo Juizados Especiais Criminais), são 3 certidões a serem obtidas (Caso tenha residido em outros estados nos últimos 5 (cinco) anos, deverá emitir também a certidão dos respectivos órgãos):

1. duas certidões do 1º grau de jurisdição:
   - no site 1º Ofício Distribuidor (http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/default/) ou Av. Cândido de Abreu, 535, térreo **(serve para os candidatos residentes em Curitiba)**;
   - no site do 3º Ofício Distribuidor (https://3distrib.com.br) ou R. Visconde do Rio Branco, 1341, 10º andar ou Av. Cândido de Abreu, 535, térreo **(serve para os candidatos residentes em Curitiba)**;
2. Certidão do 2º grau de jurisdição: no site do Tribunal de Justiça do Paraná (https://www.tjpr.jus.br/), no menu SERVIÇOS / CERTIDÕES / CERTIDÕES NEGATIVAS / 2º GRAU DE JURISDIÇÃO, ou Rua Mauá, 920 - Sobreloja - Alto da Glória - Curitiba – Paraná **(serve para os candidatos residentes no Paraná)**;

e) Certidão Negativa da Justiça Militar da União: obtida no site do Superior Tribunal Militar (STM) **(serve para os candidatos civis e militares de todos os estados)**;

f) Certidão Negativa da Justiça Militar Estadual: obtida no site do 2º Ofício Distribuidor (http://www.2distribuidorcuritiba.com.br/default/) ou Av. Cândido de Abreu, 535, térreo – Curitiba/PR. Caso tenha residido em outros estados nos últimos 5 (cinco) anos, deverá emitir também a certidão dos respectivos órgãos **(para os candidatos civis e militares residentes no Paraná)**;

g) Certidão de Quitação Eleitoral: obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral - http://www.tse.jus.br/ **(serve para os candidatos de todos os estados)**;

4) Não entregar diplomas de cursos não inseridos no sistema durante a inscrição.

5) Neste momento não serão analisados documentos invalidados ou parcialmente invalidados na análise curricular. O processo previsto para tais questionamentos é o Pedido de Revisão da Pontuação, nos prazos previstos no Aviso de Convocação.

6) Os candidatos que não apresentarem as cópias e os originais do documentos digitalizados e inseridos no Sistema de Inscrição para gerar pontuação serão PENALIZADOS com a perda da respectiva pontuação.

7) Para qualquer documento não apresentado, o candidato assinará a declaração de não apresentação de documentos comprobatórios.

8) Para os candidatos militares da ativa e para aqueles que já serviram: os documentos válidos para comprovação da classificação do comportamento são as Folhas de Alterações ou a Certidão de Assentamentos Militares (ou documento equivalente das demais Forças Armadas e Forças Auxiliares). Certificado de honra ao mérito e outros equivalentes não são documentos previstos no Aviso de Convocação. **Atenção:** Caso as folhas de alterações estejam incompletas ou não contenham todas as informações solicitadas no Aviso, o candidato poderá apresentar uma declaração, assinada pelo Comandante da OM, informando o motivo do seu licenciamento, o

comportamento por ocasião do licenciamento e, para sargentos e oficiais, se possui ou não em seus assentamentos conceito regular ou insuficiente.

9) Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá estar acompanhado de versão em português, realizada por tradutor juramentado.

10) Não serão aceitos, em hipótese alguma, protocolos de qualquer espécie em substituição aos documentos previstos no Aviso de Convocação.

11) Os candidatos inscritos em duas ou mais Áreas de Interesse, caso sejam convocados em mais de uma Área, deverão apresentar um volume encadernado para cada área em que for convocado.

12) Encontram-se disponíveis, na página de acompanhamento do processo seletivo, os anexos do Aviso de Convocação em arquivo editável, com a finalidade de facilitar o preenchimento pelo candidato.

13) A quantidade de candidatos convocados para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos é definida conforme as necessidades e limitações da Administração. Poderá haver Áreas de Interesse sem candidatos convocados na data prevista no Calendário de Eventos, contudo este fato não impede possíveis convocações em outras datas durante a vigência do Aviso de Convocação para Seleção.

14) ATENÇÃO - ao candidato que participou dos processos anteriores da 5ª Região Militar: orienta-se a não se instruir pelos procedimentos anteriores, pois os avisos atuais foram atualizados, inclusive na exigência de documentos comprobatórios.

Por fim, esclarecemos que é necessária a leitura do Aviso de Convocação, pois há diversos outros detalhes lá imprescindíveis, muitos dos quais são requisitos e podem acarretar desclassificação em caso de não atendimento.